



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ATA n.º 1

Definição de critérios

Procedimento concursal comum constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com Licenciatura em Estatística e Gestão da Informação, a afetar à Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo -----

Data da Reunião: 20 de setembro de 2023. -----

Local: Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo. -----

Hora de abertura dos trabalhos: 14 horas. -----

Membros presentes: Presidente, Marília Costa Lúcio, Chefe da Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo; primeira vogal efetiva, Teresa Paula Cabaço de Mascarenhas, Técnica Superior da carreira de Técnica Superior; segunda vogal efetiva, Patrícia Lourenço Rita, Técnica Superior da carreira de Técnica Superior. -----

Ordem de trabalhos: -----

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente aos métodos de seleção, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

Assuntos apreciados e deliberações tomadas: -----

Primeiro: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de trabalho a preencher corresponde o desempenho de funções previstas no Anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente: - Elaborar informação dirigida a empresas; Compilar informação sobre instrumentos financeiros nacionais e comunitários de apoio aos investimentos empresariais; Criação de estatísticas sobre empresas e atividades económicas do concelho e da região; Apoio às atividades na área do comércio, com gestão da plataforma de informação; Apoio técnico a atividades da divisão, com a compilação e criação de bases de dados de informação estatísticas



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

das atividades turísticas; Apoio à elaboração de processos de contratação pública; Apoio a artesãos e incubados no âmbito do projeto Loulé Criativo. -----

Segundo: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

I. Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos/as em situação de requalificação e que, imediatamente antes tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o procedimento publicitado (se o candidato não exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

II. Para os/as candidatos/as sem relação jurídica de emprego público previamente constituída ou candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos/as em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caracterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

Prova Teórica de Conhecimentos (PTC), Avaliação Psicológica (AP). -----

Terceiro: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas: -----

1. A Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A ponderação desta prova para a valoração final é de 100%. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

1.1 - **Prova teórica de conhecimentos** (PTC) será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla/desenvolvimento/resposta direta versando sobre os temas e a legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada. -----

Tema 1 – Legislação Geral: -----

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 73/2017, de 16/08 e Lei n.º 70/2017, de 14/08; Lei n.º 49/2018, de 14/08; Lei n.º 71/2018, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14/01; -----

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações. --
Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sucessivas alterações; -----

Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação. -----

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Código dos Contratos Públicos (CCP) - Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 214-G/2015, de 02 de outubro no âmbito dos procedimentos administrativos e respetivas alterações. -----

Tema 2 – Carta de Ética da Administração Pública – disponível <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx>-----

Código de Conduta do Município de Loulé, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 22/04/2020, através do aviso n.º 6869/2020 disponível <https://www.cm-loule.pt/pt/menu/1785/documentos-a-consultar.aspx>-----

Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé: -----



D. João
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, Diário da República, 2.ª Série, n.º 245 de 21/12/2021 - Despacho 12445/2021 -----

Tema 3 – Temas específicos -----

Projeto Loulé Criativo -----

Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual. -----

Livro Gestão de Sistemas de Informação – Frameworks, Modelos e Processos. Autor: Telmo Henriques. Editora FCA. -----

2. A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 70% para a valoração final. Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). -----

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem carácter eliminatório para os candidatos/as que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD)/4$ -----

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: -----

2.1. Habilitações Académicas (HA): -----

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3 (Licenciatura ou superior) nos termos do artigo 86.º, n.º 1, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação ou experiência profissional. -----

Licenciatura pós Bolonha sem mestrado – 10 valores. -----

Licenciatura pré-Bolonha/ Licenciatura com mestrado integrado – 14 valores -----

Mestrado (excluindo licenciatura com mestrado integrado) – 18 valores. -----

Doutoramento – 20 valores -----



Duro
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

2.2. Formação Profissional (FP): -----

Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:-----

Sem ações de formação – 0 valores -----

Ações de formação com duração ≤ 60 horas – 10 valores -----

Ações de formação com duração > 61 horas e ≤ 150 horas – 12 valores -----

Ações de formação com duração > 151 horas e ≤ 300 horas – 14 valores -----

Ações de formação com duração > 300 horas e ≤ 500 horas – 16 valores -----

Ações de formação com duração > 500 horas e ≤ 700 horas – 18 valores -----

Ações de formação com duração > 700 horas – 20 valores -----

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas. -----

Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. -----

2.3. Experiência Profissional (EP): -----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:-----

Com experiência profissional inferior a 2 anos em atividade similar às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina o recrutamento – 10 valores; -----

Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 2 e inferior a 6 anos – 16 valores. -----



Duro
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 6 e inferior a 10 anos – 18 valores. -----

Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para qual se destina o recrutamento superior a 10 anos – 20 valores. -----

2.4. Avaliação de Desempenho (AD): -----

Será ponderada a avaliação relativa aos últimos períodos, não superior a três anos, em que o candidato/a exerceu funções idênticas, cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações atribuídas a cada ciclo avaliativo ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro:

Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

Desempenho Adequado – 12 valores; -----

Desempenho Relevante – 18 valores; -----

Desempenho Excelente – 20 valores. -----

Aos candidatos/as que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo avaliativo não avaliado. -----

3. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido/a a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados com a menção de não apto. -----

4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais



Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

- A – Realização e orientação para resultados;-----
- B - Conhecimentos especializados e experiência; -----
- C - Organização de método de trabalho; -----
- D - Trabalho de equipa e cooperação; -----
- E - Relacionamento interpessoal; -----
- D - Otimização de recursos; -----
- E – Responsabilidade e compromisso com o serviço. -----

Quarto: A classificação final dos/as candidatos/as, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto I - $CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$ -----

Candidatos/as enquadrados/as no ponto II - $CF = PTC$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PTC = Prova de Teórica de Conhecimentos; -----

AP = Avaliação Psicológica; -----

Quinto: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos/as candidatos/as, proceder de acordo com as seguintes regras: -----



duzin
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

- a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----
- b) Com os resultados da classificação final dos/as candidatos/as, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos/as os/as candidatos/as; -----
- c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em algum dos métodos ou fases ou não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----
- d) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios: -----
- i) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina o recrutamento; -----
- ii) Candidato/a com habilitação académica mais elevada; -----
- iii) Candidato/a residente no concelho de Loulé. -----

Sexto: O júri deliberou, ainda, que o aviso de abertura do procedimento deve publicitar informação quanto às condicionantes específicas do exercício das funções: -----

- a) Os/as candidatos/as devem estar habilitados/as com carta de condução, categoria B. -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidata/o com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a para exercer a função. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. -----

Todas as deliberações foram tomadas, na forma de votação nominal e por unanimidade. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os presentes. -----

O Júri

(Marília Costa Lúcio)

(Teresa Paula Cabaço de Mascarenhas)

(Patrícia Lourenço Rita)